



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## CONTRATO DA EMPREITADA HORTA BIOLÓGICA DA PALMILHEIRA - ERMESINDE

Aos **vinte dias** do mês de **maio** de **dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana ' coordenadora técnica desta Câmara Municipal, designada Oficial Público pelo despacho n.º 01/GAP/2019, de 31.01, compareceram, a fim de reduzirem a escrito o presente contrato:-----

**Primeiro Outorgante** - José Manuel Pereira Ribeiro, com domicílio profissional na Av. 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, em representação do **Município de Valongo**, pessoa coletiva n.º 501.138.960, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 160, freguesia e concelho de Valongo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo.-----

**Segundos Outorgantes** - portador do cartão de cidadão n.º emitido pela República Portuguesa, com validade até contribuinte fiscal n.º com morada na e portador do cartão de cidadão n.º emitido pela República Portuguesa, com validade até contribuinte fiscal n.º com morada na o primeiro na qualidade de gerente e o segundo como procurador legal, ambos, da empresa

**RED - Relvados e Equipamentos Desportivos, Ld.ª**, pessoa coletiva n.º 502.164.700, com sede na Rua Cesário Verde, 16 - freguesia de Nogueira e Silva Escura, concelho da Maia (4475-522), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, com o capital social de 200.000,00€, conforme poderes que lhes são conferidos pelo pacto social da empresa, e por Procuração datada 05.01.2012, documentos que me foram apresentados e que conferi.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos segundos pela apresentação dos respetivos cartões de cidadão. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como, os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.-----

### Clausula 1.ª Adjudicação

A presente empreitada foi adjudicada à representada dos segundos outorgantes, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a 06.05.2021, á margem da informação técnica n.º 204.DPOM.OM/2021, de 04.05.-----

### Clausula 2.ª Aprovação da minuta do contrato

A minuta que serviu de base ao presente contrato foi aprovada pelo despacho referido na cláusula anterior.-----

### Clausula 3.ª Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da referida empreitada, pela representada do segundo outorgante, a qual visa a recuperação paisagística de uma zona degradada e sem utilização transformando-a num espaço verde produtivo e social com a criação de uma área dedicada à estadia e à prática de agricultura, situada na Av. Eng.º Duarte e a Rua das Agradas - Lugar da Palmilheira, na cidade de Ermesinde no Concelho de Valongo.-----

CMV.00.007.BCo

Contrato inicial n.º764  
Proc. n.º 57a.DPOM.2020  
Horta Biológica da Palmilheira - Ermesinde

**Clausula 4.<sup>a</sup>**  
**Preço contratual**

O encargo total da presente empreitada é **106.792,25 € (cento e seis mil, setecentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%.-----

**Clausula 5.<sup>a</sup>**  
**Prazo de execução**

O prazo para a execução da empreitada é de **63 (sessenta e três) dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**Clausula 6.<sup>a</sup>**  
**Pagamentos**

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.<sup>a</sup> do respetivo Caderno de Encargos.-----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.-----

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09.03, alterado pela Lei n.º 27-A/2020, de 24.07-----

**Clausula 7.<sup>a</sup>**  
**Penalidades**

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.<sup>a</sup> do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.<sup>a</sup> do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara.-----

**Clausula 8.<sup>a</sup>**  
**Garantia**

Para efeitos de garantia dos trabalhos, o adjudicatário por iniciativa própria, apresentou a Garantia Bancária n.º N00417574, no valor de 10.679,22 €, emitida a 13 do corrente mês de maio, pelo Novo Banco, S.A, em substituição da retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3 do art.º 88.º do referido Código.-----

**Clausula 9.<sup>a</sup>**  
**Documentação que integra o contrato**

Fazem parte integrante deste contrato:-----

- a) Projeto e o caderno de encargos;-----  
b) Proposta adjudicada;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**Clausula 10.<sup>a</sup>**  
**Gestor do Contrato**

Por despacho exarado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal a 18.05.2021 e para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o estipulado no art.º 290.º-A do referido código, foi designada como gestora do presente contrato de empreitada a \_\_\_\_\_, trabalhador/a deste Município. \_\_\_\_\_

**Clausula 11.<sup>a</sup>**  
**Disposições finais**

O procedimento por **consulta prévia**, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara a 31.03.2021, à margem da informação técnica n.º 134/DPOM.OM/2021 ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01. \_\_\_\_\_

O **encargo total** resultante deste contrato é de **113.199,79 € com** inclusão do **IVA**, tendo a referida importância sido objeto de compromisso sob o n.º **52144**, na **rubrica orçamental** seguinte:-----

Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.04.13**. \_\_\_\_\_

**Clausula 12.<sup>a</sup>**  
**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. \_\_\_\_\_

Pelos segundos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento. \_\_\_\_\_

Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

Segundos Outorgantes, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Oficial Público, \_\_\_\_\_

RM

